



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**MENSAGEM Nº 545**

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Claudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei, nº 2783/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.593.006,78 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, seis reais e setenta e oito centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, conforme fonte 03.10 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP e fonte 01.00 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Recursos Ordinários. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R\$ 1.353.844,83 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 239.161,95 (duzentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Considerando que o recurso será destinado para a cobrir despesas com a contratação de empresa especializada em engenharia para iluminação pública da Br 364, no trecho localizado entre a linha 605 e a ponte sobre o rio Jaru. Destacamos que a iluminação pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios a qual atua como instrumento de cidadania, ou seja, conjunto de direitos e deveres ao qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. Permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público de uso comum e posse de todos no período noturno.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, através das Comunicações Internas nº 071/SEMINFRAM/2020 e 066/SEMINFRAM/2020.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua

efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

**“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

**II – os provenientes de excesso de arrecadação;**

**III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei”**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 22 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/01/2020 às 10:41, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID 21912 e o código verificador 139BE7DD.

Referência: Processo nº 1-647/2020.

Docto ID: 21912 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2783/GP/2020

*“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 1.593.006,78 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, seis reais e setenta e oito centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

02 09 00	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente	
15.451.0003.2021.0001	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS	1.353.844,83
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R.: 0 3 10		
3	Recurso do Tesouro - Exercícios Anteriores	
02 09 00	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente	
15.451.0003.2021.0001	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS	239.161,95
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R.: 0 1 00		
1	Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente	

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R\$ 1.353.844,83 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) apurado em balanço do exercício anterior na fonte 03.10 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP, e, por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 239.161,95 (duzentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) na fonte 01.00 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Recursos Ordinários.

<b>Anulação:</b>		<b>R\$ 239.161,95</b>
02 09 00	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente	
FICHA: 209		
20.606.0003.2019.0000	INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E A PECUÁRIA	-239.161,95
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.: 0 1 00		
1	Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente	

**Superávit Financeiro:** **R\$ 1.353.844,83**

**Art. 3º** - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 22 de janeiro de 2020

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/01/2020 às 10:41, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc Jaru/RO), informando o ID 21910 e o código verificador **E77D2ED5**.

Referência: Processo nº 1-647/2020.

Docto ID: 21910 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.10.00	R\$ 2.161.285,42	R\$ 0,00	R\$ 1.353.844,83

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2019	3.3.90.30	01.00	R\$ 239.161,95	-
0003.2021	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 239.161,95

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 22 de janeiro de 2020

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/01/2020 às 10:41, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc Jaru/RO), informando o ID 21911 e o código verificador 30B0A266.

Referência: Processo nº 1-647/2020.

Docto ID: 21911 v1